

LEI Nº 12.135, DE 20.07.93 (D.O. DE 22.07.93)

Considera de utilidade pública a entidade que indica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação de Moradores do Conjunto Santa Terezinha, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Fortaleza-Ce.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de julho de 1993.

**CIRO FERREIRA GOMES
ANTÔNIO LEITE TAVARES**